

Data 02.03.82	Sujeito a Deliberação do PL N.º 10	
Secretário <i>Flórcia</i>		Ord.

Pleno
←

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA FACULDADE DE DIREITO RIOPRETENSE E OAB-SÃO PAULO		UF SP
Estágio supervisionado curso de Direito		
RELATOR: SR. CONS. CAIO TÁCITO		
PARECER N.º <i>124/82</i>	CÂMARA OU COMISSÃO C L N	APROVADO EM <i>03/03/82</i>
<p>I-RELATÓRIO</p> <p>A Sociedade Riopretense de Ensino e Educação Ltda, mantenedora da Faculdade de Direito Riopretense e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção S. Paulo, nos processos acima [indicados, cuidam da mesma matéria. Pretendem autorização do CFE no sentido de que o estágio supervisionado obrigatório, previsto no currículo mínimo de Direito (Resolução n. 3/72, parágrafo único do art. 1º) passe a ser cumprido mediante frequência, pelos alunos, do curso de Prática Forense, mantido na cidade de São José do Rio Preto (sede da Faculdade) pela Seção da OAB/SP, com apoio na Lei n. 5.842/72, para dispensa do Exame de Ordem aos candidatos à inscrição no órgão da classe.</p> <p>No esquema proposto, a Faculdade deixará de realizar o estágio, passando a valer-se, a esse título, do curso ministrado pela Ordem dos Advogados, mediante participação de três professores na respectiva banca examinadora.</p> <p>A aprovação em tal curso valerá, "simultaneamente, como resultado positivo da avaliação para a cadeira forense, curricular da Faculdade e para a comprovação do estágio da OAB, cujo certificado habilita o aprovado à inscrição nos qua-</p>		<p>PROCESSO N.º 1286/81 e 1310/81</p>

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

dros da Ordem", conforme o item 4 da proposta de Resolução conjunta.

A solução permitiria, além de seu caráter prospectivo, atender à situação de 23 alunos da Faculdade que estão unicamente frequentando o curso da Ordem.

PARECER

A proposta incide no equivoco, para o qual este Conselho tem reiteradamente advertido, em que se confunde a obrigatoriedade do estágio supervisionado, que é parte do currículo obrigatório do curso de Direito, com o curso facultativo de prática forense (originariamente previsto no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei n. 2415/63, art. 48 e, em seguida, regulado nas Leis n. 5842/72 e n. 5.960/73), como suprimento do chamado Exame de Ordem.

Em numerosos pareceres a matéria tem sido versada, com "insistência na distinção entre as duas formas de atividades. Assim, entre podem ser consultados os Pareceres n. 450/80 (Doc. 234/473), 170/79 (Doc. 219/116), 934/79 (Doc. 224/433), 1082/80 (Doe. 239/107). Mais remotamente o assunto foi objeto dos Pareceres 660/74 (Doc. 162/231) e n. 1364/74 (Doe. 162/115).

Com a advento da Lei n. 5842/72, consagrou-se a localização dos cursos de prática forense, válidos para inscrição na OAB, nas Faculdades de Direito, deferindo-se ao CFE a sua disciplina. -Em atendimento a essa norma legal, foi baixada a Resolução n. 15/73, fruto do Parecer n. 225/73 (Documenta 147/146).

O estágio supervisionado é parte obrigatória do curso de Direito, constituindo a prática das disciplinas processuais que integram o currículo. Tem finalidade eminentemente didática e a supervisão, que o caracteriza, haverá de ser exercida pelos professores da cadeira, integradamente com o tratamento doutrinário da matéria.

Diversamente, o curso de prática forense com eficácia perante a Ordem dos Advogados é modalidade de avaliação que visa a substituir o chamado Exame de Ordem, instituição herdada do modelo norte-americano (Bar Examination).

Se, portanto, nos termos da Lei n. 5.842/72 poderá a OAB, mediante convenio com as Faculdades de Direito, validar para efeito de inscrição profissional a Prática Foreense que nelas se realize, sob a forma de estágio supervisionado, a reciproca não é verdadeira. O estágio supervisionado, previsto no currículo obrigatório do curso jurídico, é atividade docente, a ser prestada pela escola como um componente necessário das disciplinas processuais (Processo Civil, Processo Penal e Processo Trabalhista, como parte do Direito do Trabalho)

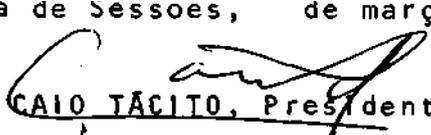
É certo que o estágio supervisionado, embora integrado no currículo do curso, não deverá necessariamente ser praticado no recinto da Faculdade. Por sua própria natureza, de vivência forense, ele admite variada forma de prestação, nada impedindo que também se possa cumprir correlatamente com curso ou atividade de iniciativa da OAB. É indispensável, porém, que os professores da Faculdade tenham participação ativa tanto na programação como na execução do estágio, e não somente em exames finais, como se configura na presente proposta.

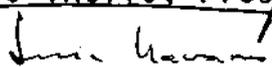
Algumas Faculdades têm adotado, com êxito apreciável, a instalação de Escritórios-modelo, instituídos em cooperação com a Seção Regional da OAB, os quais acumulam, além disso, os benefícios de assistência gratuita a clientela carente de recursos. Posso testemunhar, a esse propósito, os bons resultados colhidos na Faculdade de Direito da UERJ com a adoção desse tipo de estágio, que tive ensejo de autorizar, na qualidade de Reitor, correspondendo à iniciativa do Professor Oscar Dias Correa, Diretor da Faculdade.

Entendemos, assim, que o projeto submetido a este Conselho não se compadece com o regime legal, nos termos em que está formulado. Poderão, contudo, os proponentes reformulá-lo dentro das linhas mestras acima esboçadas, voltando a trazer o novo ajuste à aprovação deste Conselho.

CONCLUSÃO DA CAMARÁ

A Câmara de Legislação e Normas aprova o parecer do Relator
Sala de Sessões, de março de 1982


CAIO TÁCITO, Presidente e Relator

 Luis Herman

de Alt. 

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 03 de março de 1982.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)